



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 058/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

A Superintendente de Licenciamento e Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR ALMIR FILHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.266.341/0001-64, a executar PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD, localizado no SETOR DE MANSÕES DOM BOSCO – SMDB 32, LOTE 04 – RA XVI – LAGO SUL/DF, objeto do Processo nº 391.001.017/2010.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) Introduzir uma placa de identificação a ser fixada no local, com os dizeres: "Autorização Ambiental nº. (citar o nº da autorização) /2010" com o símbolo do IBRAM, validade e objeto da referida autorização;
- 2) Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas vigentes de segurança;
- 3) Deverão ser desconstituídas as calçadas não ecológicas, existente na área verde do Condomínio Mirante do Lago;
- 4) Depositar todo entulho, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da desconstituição da calçada em local indicado pelo Sistema de Limpeza Urbano – SLU;
- 5) Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar, do solo e também sobre a população;
- 6) Evitar o derramamento de óleo e graxas no solo;
- 7) A recuperação deverá seguir o Estudo de Recuperação aprovado pelo IBRAM, compreendendo os seguintes passos:
 - Desconstituição das calçadas não ecológicas;
 - Recomposição topográfica;
 - Espalhamento do solo vegetal;
 - Correção e adubação do solo;
 - Revegetação.
- 8) Não poderá haver nenhum tipo de supressão vegetal sem prévia autorização;
- 9) Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
- 10) Apresentar relatório final, da implantação de toda a calçada ecológica, considerando os

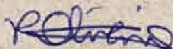
- aspectos construtivos e ambientais e das ações de recuperação das áreas degradadas;
- 11) Comunicar imediatamente ao IBRAM qualquer ocorrência de dano ambiental;
 - 12) Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
 - 13) Outras CONDICIONANTES/EXIGÊNCIAS/RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta Autorização só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

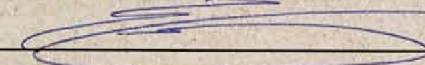


PAULA ROMÃO DE OLIVEIRA

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendente de Licenciamento e Fiscalização – SULFI**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 058/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: EVANDRO DE JESUS

Assinatura: 

Cargo: ALMOXARIFE

Doc. Identidade:  

Recebido em: 12 / 11 / 2010